



PROCESSO Nº 040/2023

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0042023**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinada ao **CREDENCIAMENTO de** nas condições deste edital e seus Anexos, regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

A documentação será recebida a partir do dia **30 de Agosto de 2023 até dia 06 de Setembro de 2023, das 08h as 11h e das 13h30 até às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Kaingang, 292 - Térreo,

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Cacique Doble.

Deste modo, o Município de Cacique Doble torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais nas demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cacique Doble, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 18.496,43 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 – EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA**

**1.270 – Programa de Incentivo à Cultura**

2.3 O valor do imposto de renda e demais impostos q, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Cacique Doble, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cacique Doble há pelo menos 01 ano.



### 3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **30/08 E 06/09/2023**.



## 6. COMO SE INSCREVER

6.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 pessoalmente **na Secretaria de Educação, Av. Kaingang, 292, Térreo ou pelo e-mail: educacao@caciquedoble.rs.gov.br.**

6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cacique Doble, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
- III – Disputa entre os habilitados de cada categoria, para definição dos valores a serem recebidos, de acordo com a premiação constante no Anexo I.

## 8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cacique Doble, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no Município de Cacique Doble.

8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Micheli Mello Barreto.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I –tiverem interesse direto na matéria;
- II –no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado ao Elvio Antonio Incerti, Secretário da Educação.

8.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail [educacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:educacao@caciquedoble.rs.gov.br) e/ou pessoalmente na Secretaria de Educação, Av. Kaingang, 292, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=CREENCIAMENTOPUBLICO&ano=2023>.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 9.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail [educacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:educacao@caciquedoble.rs.gov.br) e/ou pessoalmente na Secretaria de Educação, Av. Kaingang, 292,

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de acompanhamento e fiscalização

9.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

## 10 – DISPUTA ENTRE OS HABILITADOS EM CADA CATEGORIA

10.1 – A disputa entre os habilitados em cada categoria, para definição do valor a ser recebido conforme Anexo I, ocorrerá em forma de Concurso a ser realizado no **dia 19 de setembro de 2023, com início as 19:00 horas**, no Pavilhão do Parque de Rodeios Simão Pedro Tonial durante as festividades da Semana Farroupilha do Município de Cacique Doble.

10.2 – O Concurso terá regulamento próprio, a ser divulgado posteriormente.

10.3 – A comissão julgadora do Concurso será composta por pessoas ligadas ao setor cultural da região do Município de Cacique Doble.

10.4 – Nos casos de premiação única, conforme disposto no Anexo I, o prêmio só será entregue ao agente cultural que participar e fizer sua apresentação durante o Evento da Semana Farroupilha do Município de Cacique Doble.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as demais categorias observando a proporcionalidade.



## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=CREENCIAMENTOPUBLICO&ano=2023>.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [educacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:educacao@caciquedoble.rs.gov.br) e telefone 54 35521244.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=CREENCIAMENTOPUBLICO&ano=2023> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Sr. Elvio Incerti, Secretário da Educação.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Cacique Doble de qualquer responsabilidade civil ou penal.





13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=CRENCIAMENTOPUBLICO&ano=2023>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Cacique Doble, RS 28/08/2023

LUIZ ANGELO DEON  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 18.496,43 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)**, distribuídos conforme o quadro a seguir:

| <b>Categoria</b>  | <b>Valor total</b> | <b>Distribuição da premiação</b>  |
|---|--------------------|---|
| Apresentação de Banda Marcial   | R\$ 1.496,43       | Premiação única   |
| Exposição de Pintura em Tela  | R\$ 1.500,00       | Premiação única   |
| Apresentação de Dança em grupo  | R\$ 1.500,00       | Premiação única   |
| Apresentação Teatral  | R\$ 3.000,00       | 1º lugar – R\$ 1.600,00<br>2º lugar – R\$ 1.400,00                      |
| Apresentação de Declaração/Prosa – categoria infantil – de 06 até 12 anos de idade completos até o dia da inscrição | R\$ 1.000,00       | 1º lugar – R\$ 500,00<br>2º lugar – R\$ 300,00<br>3º lugar – R\$ 200,00 |
| Apresentação de Declaração/Prosa – categoria juvenil – de 13 até 17 anos de idade completos até o dia da inscrição  | R\$ 1.000,00       | 1º lugar – R\$ 500,00<br>2º lugar – R\$ 300,00<br>3º lugar – R\$ 200,00 |
| Apresentação de Declaração/Prosa – categoria adulto – acima de 18 anos de idade completos até o dia da inscrição    | R\$ 1.000,00       | 1º lugar – R\$ 500,00<br>2º lugar – R\$ 300,00<br>3º lugar – R\$ 200,00 |
| Apresentação de dança de Invernada Artística – categoria Dente de Leite   | R\$ 2.000,00       | Premiação única   |
| Apresentação de dança de Invernada Artística – categoria Mirim  | R\$ 2.000,00       | Premiação única   |
| Apresentação de dança de Invernada Artística – categoria Juvenil  | R\$ 2.000,00       | Premiação única   |
| Apresentação de dança de Invernada Artística – categoria Adulto   | R\$ 2.000,00       | Premiação única   |



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito   | 10               |
| B                         | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc  | 10               |
| C                         | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, apresentações públicas, etc   | 10               |
| D                         | Disponibilização por parte do agente cultural de inserção de novos membros no grupo, possibilitando o fomento à cultura em nosso município, ou em caso de pessoa física, interesse por parte dele de fomentar a cultura na comunidade onde vive | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   | 40               |

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta:

Banco:

#### PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Endereço completo:

CEP:

Cidade/UF:

1.7 E-mail:

1.8 Telefone:



**1.9 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**



**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**



### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, caso possua.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

-

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

-

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

-

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico supra, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |





Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Local e data.**



**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**